

REQUERIMENTO Nº

025/2019

O Vereador **Marcelo Favaleça**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Considerando que, na Rua 11, nº1.065, no centro de Santa Fé do Sul/SP está estabelecido um imóvel, o qual antigamente era utilizada de moradia pelo juízes, visto que, este imóvel é de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Considerando que, a Prefeitura recebeu por parte da Fazenda do Estado de São Paulo a permissão de uso do imóvel a título precário, gratuito e por prazo indefinido, tudo em conformidade com o Decreto nº54.371 de 21 de maio de 2009, alterado posteriormente pelo Decreto nº 55.918 de 16 de junho de 2010, conforme anexo;

Considerando que, conforme o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 55.918 de 16 de junho de 2010 o imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à utilização por órgãos da municipalidade e/ou entidades e instituições de classe, legalmente constituídas e que prestem relevantes serviços à comunidade;

Considerando ainda que, referido imóvel encontra-se em um terreno de 360,00 metros quadrados, contando com uma grande área edificada, estando bem localizado na área central da cidade, porém, atualmente sem uso algum encontrando-se abandonado, sem qualquer manutenção, com lixos espalhados e com mato alto, conforme fotos em anexo;

Considerando finalmente que, em decorrência disso tem chegado a este proponente muitas reclamações por parte da população, principalmente dos vizinhos que reclamam das condições atuais desse imóvel, vez que, o local está à mercê de se tornar um criadouro de insetos e animais peçonhentos, ou até mesmo local de proliferação do mosquito *Aedes aegypti* transmissor da Dengue, favorecendo assim o surgimento de doenças e colocando a saúde da população em risco, sem contar que não está contribuindo em nada com o visual urbanístico da cidade;

Diante do exposto:

Requer à mesa, ouvindo o colendo plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, para que seja oficiado o **Excelentíssimo Prefeito ADEMIR MASCHIO**, solicitando prestar a esta edilidade as seguintes informações;

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

- **A Administração Municipal tem conhecimento do real estado de abandono do imóvel localizado na Rua 11 nº1.065, no centro da cidade?**
- **Conforme parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 55.918 de 16 de junho de 2010. A Administração Municipal tem estudos de reformar e ocupar o imóvel?**
- **Diante do aumento do número de casos de Dengue no município. Por que a Prefeitura Municipal não tem tomado medidas necessárias para realizar a limpeza do local?**

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura é bastante em si para justificar o pedido de informações, que está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
21 de Março de 2019

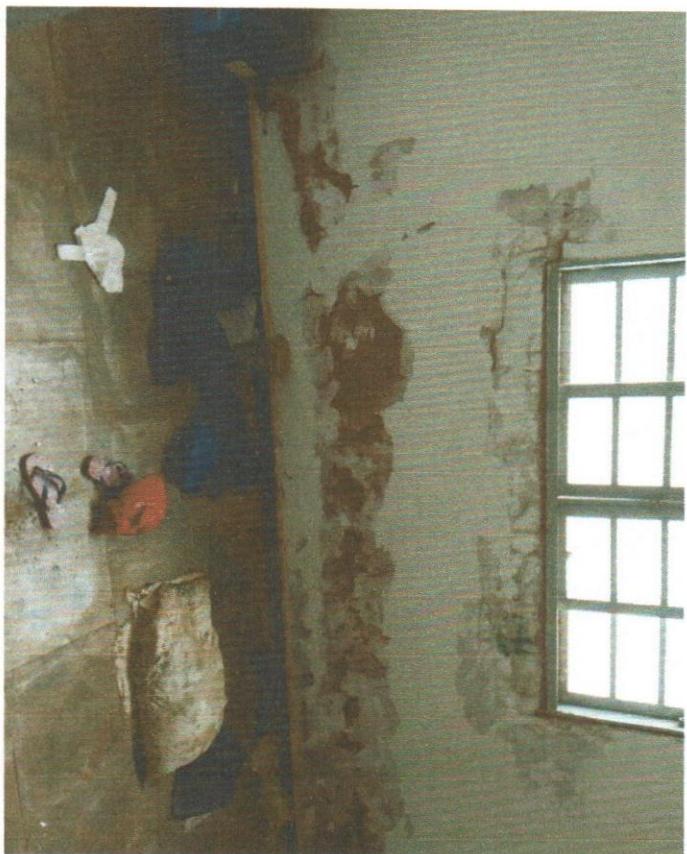

MARCELO FAVALEÇA
VEREADOR - PSD

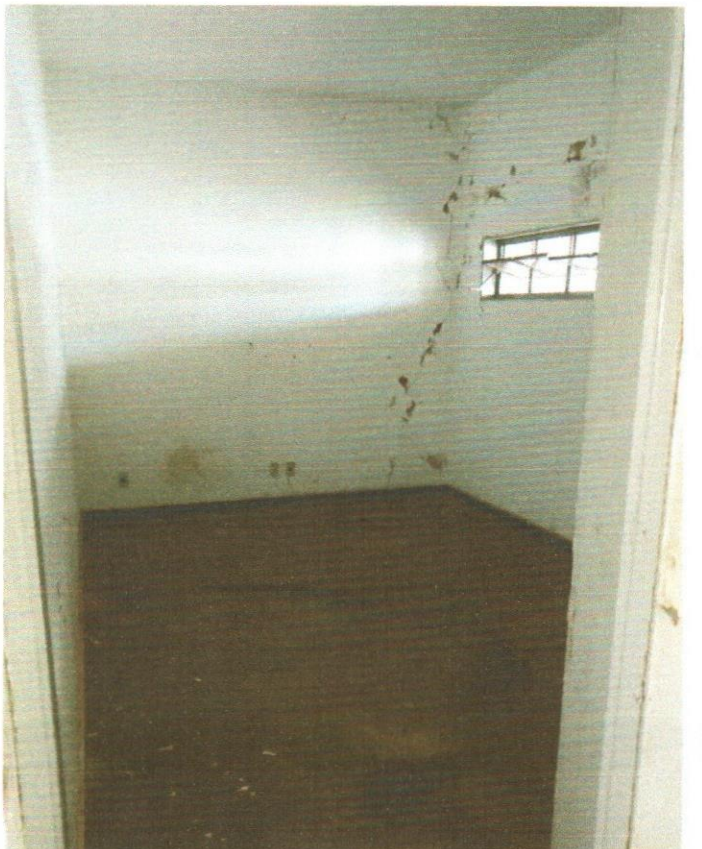
1948
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
26 / 03 / 19

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
21 MAR, 2019
PROT. Nº 144

PROTOCOLO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)







Jusbrasil - Legislação

21 de março de 2019

Decreto 55918/10 | Decreto nº 55.918, de 16 de junho de 2010

Publicado por Governo do Estado de São Paulo (extraído pelo Jusbrasil) - 8 anos atrás

Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 54.371, de 21 de maio de 2009, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Santa Fé do Sul, de imóvel que especifica [Ver tópico \(3 documentos\)](#)

ALBERTO GOLDMAN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 54.371, de 21 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: [Ver tópico](#)

"Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à utilização por órgãos da municipalidade e/ou entidades e instituições de classe, legalmente constituídas e que prestem relevantes serviços à comunidade.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. [Ver tópico](#)

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Publicado em: 17/06/2010 Atualizado em: 17/06/2010 09:50